

DECRETO Nº 399/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO DO MAGISTÉRIO DO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DISPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o artigo nº 35, §4º, da Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o pagamento retroativo do Piso do Magistério previsto na Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, em seu artigo nº 35, §4º, do período de janeiro a novembro de 2023, aos servidores enquadrados no nível 220, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 37.

Art. 2º Aos servidores Admitidos em Caráter Temporário – ACT, o pagamento será realizado na rescisão, em parcela única.

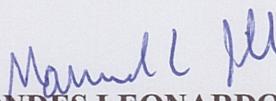
Art. 3º Aos servidores Efetivos, o pagamento será realizado na folha mensal competência 12, em parcela única.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias a este decreto são revogadas.

Serra Alta/SC, 22 de dezembro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDÉS LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 399/2023</u>
DATA:	<u>27/12/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4437</u>
<u>Laís</u> Assinatura	

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 399/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5463607

DECRETO Nº 399/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO DO MAGISTÉRIO DO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DISPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o artigo nº 35, §4º, da Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o pagamento retroativo do Piso do Magistério previsto na Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, em seu artigo nº 35, §4º, do período de janeiro a novembro de 2023, aos servidores enquadrados no nível 220, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 37.

Art. 2º Aos servidores Admitidos em Caráter Temporário – ACT, o pagamento será realizado na rescisão, em parcela única.

Art. 3º Aos servidores Efetivos, o pagamento será realizado na folha mensal competência 12, em parcela única.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias a este decreto são revogadas.

Serra Alta/SC, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL Nº 003/2023 - PROGRAMA HABITACIONAL

Publicação Nº 5463610

EDITAL Nº 003/2023

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMA HABITACIONAL

O Município de Serra Alta e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social comunicam aos interessados em adquirir terrenos do município para habitação de interesse social com construção de unidade habitacional pelo Programa Minha Casa Minha Vida, regidos pelas Leis Municipais nºs 868/2010, 1.027/2015 e 1.251/2022, também pelas Leis Federais nº 11.977/2009 e nº 13.097/2015, e normatizações específicas do Ministério das Cidades, bem como os parâmetros de priorização expostos neste edital, que estarão abertas inscrições e/ou atualização cadastral e habilitação de possíveis beneficiários.

1 – OBJETIVO

1.1 – O presente edital torna público os critérios para inscrição/atualização cadastral e habilitação de candidatos ao sorteio público de até 15 (quinze) terrenos no Loteamento Vinhedos para o fim exclusivo de construção das unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Para tanto, é necessário satisfazer as condições e os critérios estabelecidos neste edital para que seja inscrito como possível candidato a beneficiário do programa;

1.2 – Estabelecer os prazos e cronograma das atividades afins a serem desenvolvidas até a fase final de registro dos imóveis aos contemplados pelo presente edital.

2 – NÚMERO DE TERRENOS E UNIDADES HABITACIONAIS

2.1- Serão disponibilizados até 15 (quinze) terrenos do município de Serra Alta para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida neste município, sendo esses:

I - Lote Urbano nº 01, da quadra nº 61, inscrito sob a matrícula nº 6.588, do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Modelo, com uma área total de 240,00m²;